

municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzinhos) por mês, destinada a ser distribuída aos músicos da Corporação Musical desta cidade, exclusive o maestro.

Artigo 2º Será consignada a verba de cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzinhos) no orçamento de 1959.

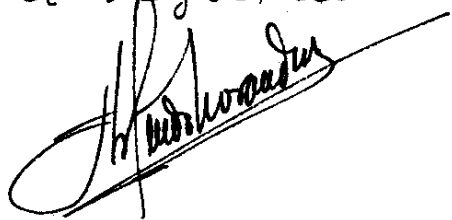
Artigo 3º Os pagamentos mensais serão distribuídos por intermédio de um representante da Câmara Municipal, que será indicado oportunamente.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor no exercício de 1959, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olinda, 24 de Dezembro de 1958.

a) Dr. Orlindo Morantini, Prefeito Municipal.

Eu, Jaime Fordi, Escrituario da Receita e Despesa, ai registrei na data supra.



Lei nº 330/58

Aumenta 20% os vencimentos do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal.

Orlindo Morantini, Prefeito Municipal de Olinda, usando das atribuições

funções que me são conferidas por lei etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Olândia, decretou, e eu promulgo a seguinte lei:

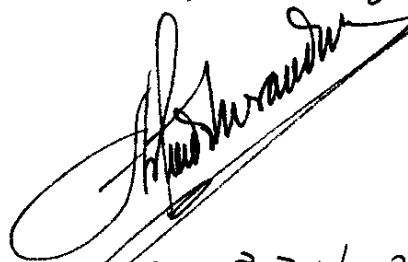
Artigo 1º Ficam aumentados em 2070, a partir de 1º de janeiro de 1959, os vencimentos atuais do Diretor da Secretaria da Câmara Municipal, perfazendo, então, o total mensal de cr\$. 3.840,00 (Tres mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olândia, 24 de Dezembro de 1958.

a) Dr. Orlando Morandini,  
Prefeito Municipal.

Eu Jaime Sordi, Escrivão da Receita e Despesa, a registrei na data supra.

  
Lei nº 331/58

Concedendo um auxílio de cr\$. 200.000,00, ao Hospital Santo Antonio, desta cidade, no exercício de 1959.

Orlando Morandini, Prefeito Municipal de Olândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me